



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº 783/2025

De 14.01.2025

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA REALIZAR O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DA IRMANDADE SANTA CASA DE ANGATUBA, BEM COMO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DESSE REPASSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento para enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem da Rede Municipal de Saúde e da Irmandade Santa Casa de Angatuba, a título de repasse da assistência financeira complementar da União, a parcela denominada “Incentivo Financeiro Adicional”, prevista na Portaria GM/GM nº 1.135, de 16 de Agosto de 2023, visando ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e os valores descritos na Portaria GM/MS nº 6.272, de 26 de dezembro de 2024.

§ 1º. O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado no exercício de 2025, de forma integral, no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada através de cálculo realizado pelo Ministério da Saúde, através de Portaria a ser disponibilizada até o dia 25 de cada Mês ao Município.

§ 2º. Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no *caput* deste artigo, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os repasses de recursos da “Assistência Financeira Complementar”, no limite dos valores a que tem direito, a Santa Casa de Misericórdia de Angatuba.



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Art. 3º. O pagamento da parcela adicional de incentivos regulado por esta Lei visando o cumprimento da complementação da remuneração do piso nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem do Município de Angatuba estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específico para esse fim.

Art. 4º. É vedado ao Município, a qualquer título, valer-se de recursos próprios para antecipar, compensar ou complementar qualquer pagamento de recursos não repassados pela União/Ministério da Saúde, ainda que da proporção resultante do cálculo previsto no §1º do artigo 1º não resulte valor do piso.

Art. 5º. Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 433, de 09 de Dezembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 739, de 25 de junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal n.º 763, de 12 de novembro de 2024, nos termos do inciso II ao art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 923.000,00 (novecentos e vinte e três mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA			
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
.10.301.0013.2.0XX	"ASSIST. FINANCEIRA COMPLEMENTAR" PISO ENFERMAGEM			
NAT.DA DESP.	FICHA	ESPECIFICAÇÃO		Créd. Especial R\$
3.1.90.11.00	Xxx	Vencos e Vantagens Fixas . P. Civil F: 05 União		338.000,00
3.3.50.39.00	Xxx	Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica F: 05 União		585.000,00
TOTAL DA UNIDADE				923.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO				923.000,00

Art. 7º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, valor de R\$ 923.000,00 (novecentos e vinte e três mil reais), conforme portaria GM/MS nº 1135, de 16 de agosto de 2023, e suas alterações e na Portaria GM/MS nº 6.272, de 26 de dezembro de 2024.

Prefeitura de Angatuba

Rua João Lopes Filho nº 120 - Centro - CEP: 18240-000 - Angatuba-SP

Tel. (15) 3255-9500 - www.angatuba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto do executivo, crédito adicional suplementar, para incorporação de repasses ulteriores recebidos do Governo Federal, em continuidade aos objetivos criados desta lei.

Art. 9º. O Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro fica dispensado, tendo em vista que todas as despesas com o custeio desta lei correrão a conta de repasses do Governo Federal, não comprometendo as metas estabelecidas para o corrente exercício.

Art. 10. A despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos Orçamentos vigentes de cada exercício financeiro em que a parcela for efetivamente paga.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, podendo, ainda, ser regulamentada por Decreto no que couber.

Prefeitura do Município de Angatuba, 14 de janeiro de 2025.



NICOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal